



JORNAL da REPÚBLICA

\$. 2.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN.....	1594
ESTRATUBAPÚBLIKASAUN.....	1594
ESTRATUBAPÚBLIKASAUN.....	1595
ESTRATUBAPÚBLIKASAUN.....	1595
ESTRATUBAPÚBLIKASAUN.....	1596
AVISO N.º: 81/GM/MJ/XI/2017.....	1596
AVISO N.º: 82/GM/MJ/XI/2017.....	1597

MINISTÉRIO DA SAÚDE:

DESPACHO N.º 16/2017/XI/MS

Atribuição de Prémios pelas melhores práticas médicas no programa de imunização e de saúde materno-infantil em Díli.....1599

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE OÉ-CUSSE AMBENO:

DESPACHO N.º 05 /XI/2017/PA/RAEOA/ZEEMS – TL Criação da Unidade de Serviço de Avaliação e Formação.....1599

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA:

Orientação Número 14/2017, de 20 de novembro.....1600

Decisão N.º 2677/2017/CFP até Decisão N.º 2701/2017/CFP.....1602
Despacho N.º 4536/2017/PCFP até Despacho N.º 4576/2017/PCFP.....1610

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Anunsiu Publiku No. LO/AK/2017/07

Atribuisaun Lisença Downstream ba Atividade Komersializasaun.....1626

Anunsiu Publiku No. T/AK/2017/07

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun.....1626

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2017/010

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....1627

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Ainara, iha folha 19 Livro Protokolu n.º 01/2017 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian ho termu hirak tuir mai ne'e:_____

—Iha lora 12-2- 2017, **Francisca da Silva**, klosan, moris Maulahulo, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Malahulo, Suco Mulo, Posto administrativo Hato-Builico, Munisípo Ainara._____

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia subrinho mak hanesan tuir mai ne'e:_____

— **Felix de Orleans**, klosan, moris iha Maulahulo, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Mulo, Posto Administrativo Hato-Builico, Munisípo Ainara;_____

mak sai nu'udar herdeiro lejitimáriu;_____

—Nia ne'e nu'udar herdeiro, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Francisca da Silva**;—

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Ainara.

Ainara, 30 de Novembro de 2017

O Notário,

(Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Ainara, iha folha 16 to 17 Livro Protokolu n.º 01/2017 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Isabel de Araújo** ho termu hirak tuir mai ne'e:_____

—Iha loron 09- 03- 2017, **Isabel de Araújo**, Faluk, moris iha Hato-Builico, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Hato-Builico, Suco Nuno-Mogue, Posto administrativo Hato-Builico, Munisípio Ainaro.——

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:——

—**João Xavier da Costa**, klosan, moris iha Hato-Builico, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Nuno-Mogue, Posto Administrativo Hato-Builico, Munisípio Ainaro;——

—**Albertinho Mendonça Araújo**, klosan, moris iha Hato-Builico, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Nuno-Mogue, Posto Administrativo Hato-Builico, Munisípio Ainaro;——

—**Abílio Mendonça felicidade Leonato**, klosan, moris iha Hato-Builico, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Nuno-Mogue, Posto Administrativo Hato-Builico, Munisípio Ainaro;——

—**Manuel de Araújo Mendonça**, klosan, moris iha Hato-Builico, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Nuno-Mogue, Posto Administrativo Hato-Builico, Munisípio Ainaro;——

—**Amaro Mendonça** -, klosan, moris iha Hato-Builico, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Nuno-Mogue, Posto Administrativo Hato-Builico, Munisípio Ainaro;——

mak sai nu'udar herdeiro lejitimáriu;——

——Sira ne'e nu'udar herdeiros, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Isabel de Araújo**;——

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Ainaro.

Ainaro, 21 de Novembro de 2017

O Notário,

(Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Ainaro, iha folha 18 Livro Protokolu nº 01/2017 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian ho termu hirak tuir mai ne'e:——

——Iha loron 15-2- 2013, **Martinha da Costa**, Faluk, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Ainaro, Suco Ainaro, Posto administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro.——

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:——

—— **Lúcio Romeo Ribeiro**, kabenain, moris iha Ainaro,

nasionalidade timor, hela fatin iha suku Ainaro, Posto Administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro;——

— **Celestina de Lima**, klosan, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Ainaro, Posto Administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro;——

mak sai nu'udar herdeiro lejitimáriu;——

——Sira ne'e nu'udar herdeiro, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Martinha da Costa**;——

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Ainaro.

Ainaro, 31 de Novembro de 2017

O Notário,

(Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron trinta de novembro de 2017, iha kartóriu Notarial de Manufahi, iha folha 08 no 09, Livro Protokolu nº 01/2017 nian, hakerek tiha Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Aurora Quintão**, ho termu hirak tuir mai ne'e:——

——iha loron 06.06.2016, **Aurora Quintão**, faluk, moris iha suku Liurai, sub distrito Turiscai i distrito Manufahi hela fatin ikus iha suku Liurai, sub distrito Turiscai, distrito Manufahi.——

—— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan:——

—— **Luis Barbosa**, kaben ho Hermenegilda da Costa Mangalhães, moris iha Liurai, hela- fatin iha suku Liurai, sub distrito Turiscai, distrito Manufahi,——

——**Isabel de Jesus**, kaben ho Mateus de Jesus, moris iha Liurai, hela- fatin iha suku Manumera, sub distrito Turiscai e distrito Manufahi,——

——**Manuel de Jesus**,solteiro, moris iha Liurai, hela- fatin iha suku Liurai, sub distrito Turiscai, distrito Manufahi, sai nu'udar herdeiru lejitimáriu——

—— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Aurora Quintão**.——

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Manufahi.

Cartóriu Notarial de Manufahi, 30 Novembro 2017.

Notária,

Lic. Rozinda Araújo Tilman

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folla 192 no 193 Livro Protokolu nº 11 volume I/2017 nian, hakerek eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Angelina da Silva Cruz**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—

Iha lora 07.08.2017, **Angelina da Silva Cruz**, kaben ho **António Amaral da Silva**, ho komuñao adkeridus, moris iha Viqueque, hela fatin ikus iha Uai-Tame, Munisípiu Viqueque. —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia kaben ho oan mak hanesan tuir mai ne'e:—

— **António Amaral da Silva**, faluk, husi autora heransa-nian, nacionalidade timorense, moris iha Viqueque, hela- fatin iha Uai-Tame, Posto Administrativo Uato-Lari, Munisípiu Viqueque. —

— **Armindo Amaral**, klosan, nacionalidade timorense, moris iha Viqueque, hela- fatin iha Santa Cruz, Posto Administrativo Nain Feto, Munisípiu Dili, maka sai nu'udar heerdeiru lejitimáriu. —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Angelina da Silva Cruz**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili.

Cartóriu Notarial de Dili, 06 de Dezembro de 2017.

Notáriu,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

AVISO Nº: 81/GM/MJ/XI/2017

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei nº 27/2011 e do número 2 do artigo 3.º do Diploma Ministerial nº 45/2016, informa-se que irá dar-se início ao processo de Levantamento Cadastral, no dia 11 de Dezembro de 2017, nas seguintes áreas:

Município : Viqueque

Posto Administrativo : Ossu

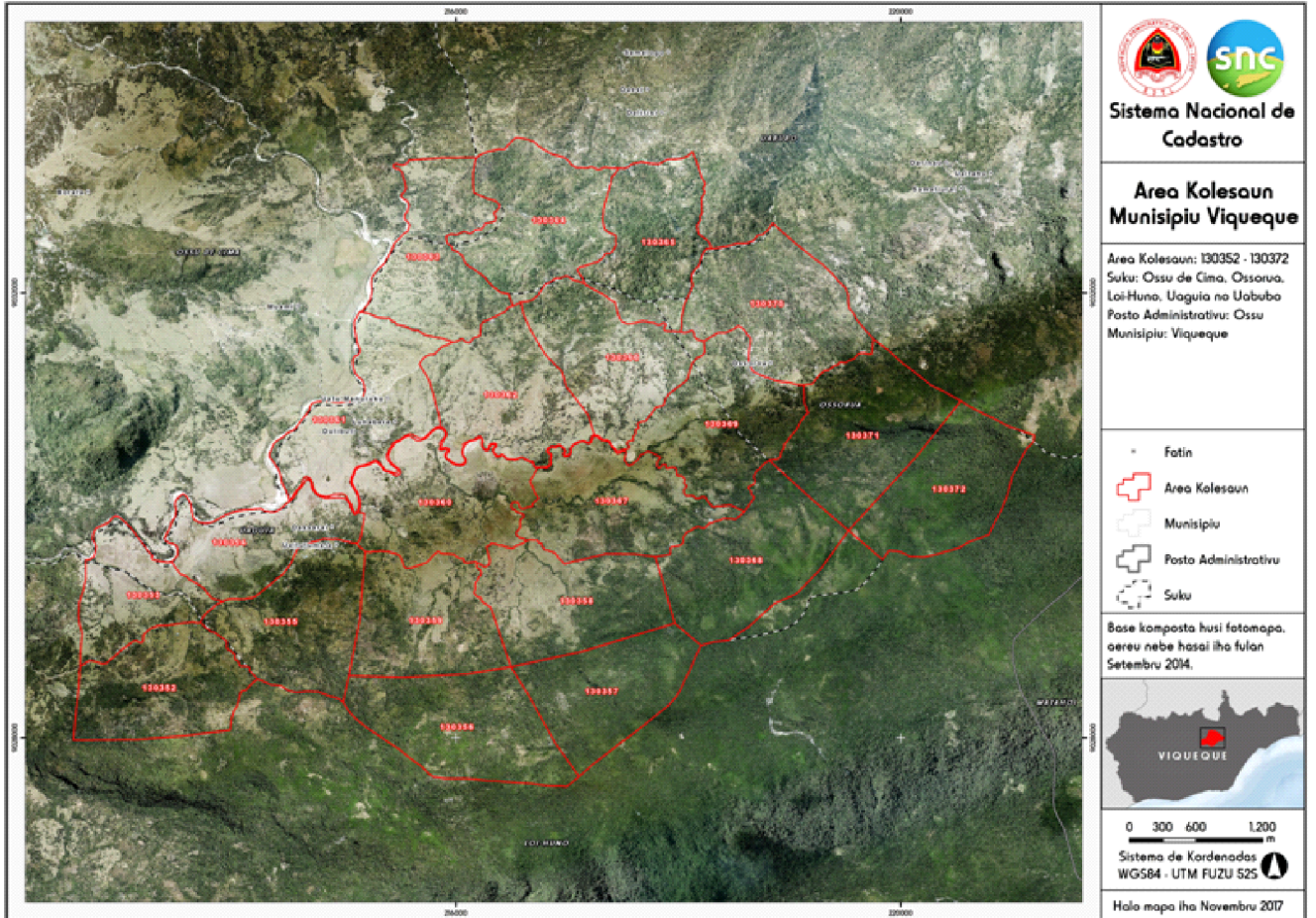
Suco : Loi-Huno, Uaguia, Ossu de Cima, Uabubo e Ossorua.

Área de Colecção : 130352, 130353, 130354, 130355, 130356, 130357, 130358, 130359, 130360, 130361, 130362, 130363, 130364, 130365, 130366, 130367, 130368, 130369, 130370, 130371 e 130372.

Díli, 30 de Novembro de 2017

A Ministra da Justiça,

Dr.ª Maria Ângela Guterres Viegas Carrascalão

**AVISO N°: 82/GM/MJ/XI/2017**

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei nº 27/2011 e do número 2 do artigo 3.º do Diploma Ministerial nº 45/2016, informa-se que irá dar-se início ao processo de Levantamento Cadastral, no dia 4 de Dezembro de 2017, nas seguintes áreas:

Município : Manufahi

Posto Administrativo : Same e Alas

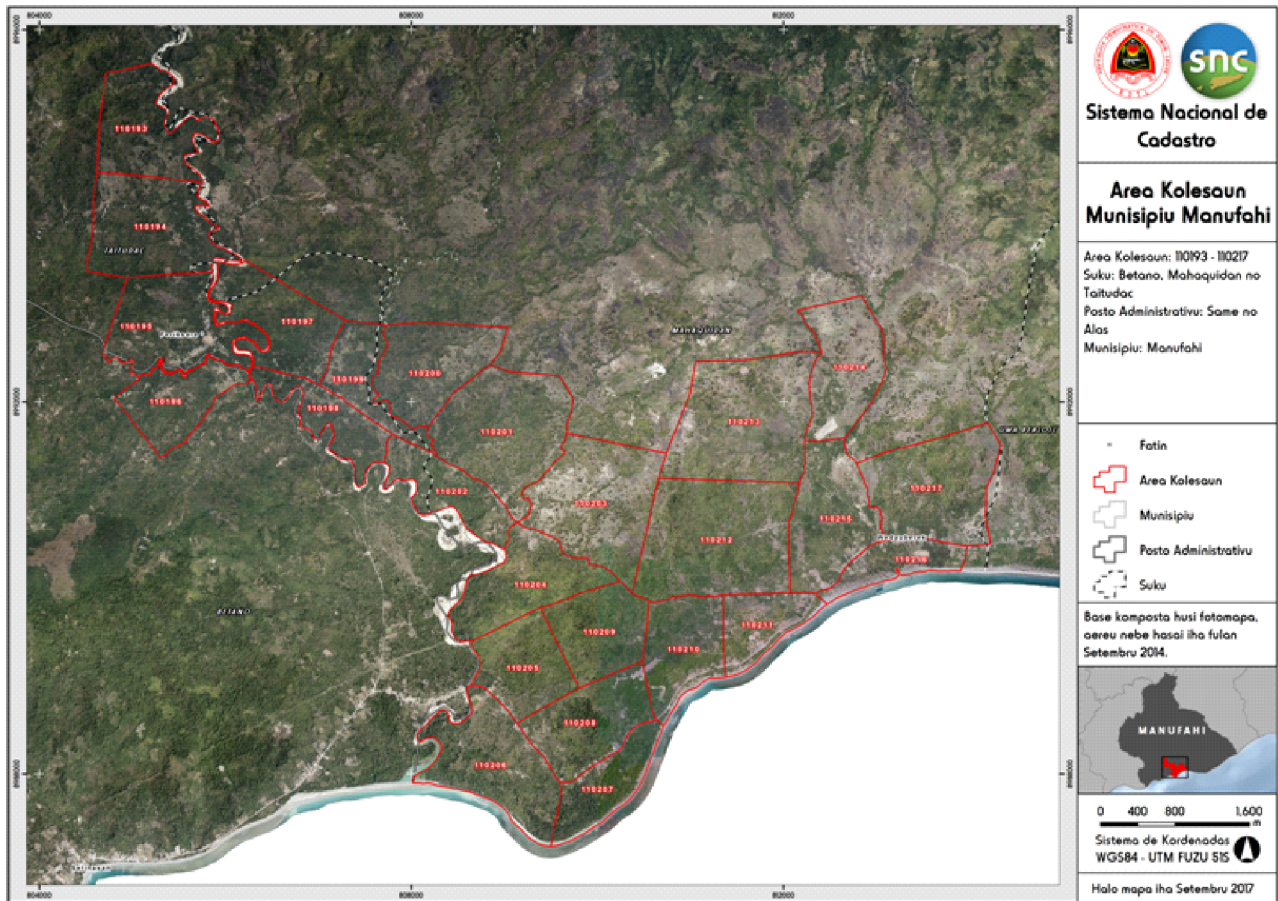
Suco : Betano, Taitudac, Mahaquida e Uma Berloic

Área de Coleção : 110193, 110194, 110195, 110196, 110197, 110198, 110199, 110200, 110201, 110202, 110203, 110204, 110205, 110206, 110207, 110208, 110209, 110210, 110211, 110212, 110213, 110214, 110215, 110216, 110217, 110218, 110219, 110220, 110221, 110222, 110223, 110224, 110225, 110226, 110227, 110228, 110229, 110230, 110231, 110232, 110233, 110234, 110235, 110236, 110237, 110238, 110239, 110240 e 110241.

Díli, 23 de Novembro de 2017

A Ministra da Justiça,

Dr.^a Maria Ângela Guterres Viegas Carrascalão



DESPACHO N.º 16/2017/XI/MS

**Atribuição de Prémios pelas melhores práticas médicas
no programa de imunização e de saúde materno-infantil em
Díli**

Considerando a importância que os cuidados primários de saúde representam no âmbito da prevenção e no tratamento de doenças;

Procurando reconhecer as melhores práticas verificadas na prestação de cuidados de saúde no âmbito dos programas de imunização e da saúde materno-infantil no Município de Díli e, deste modo, valorizar o trabalho realizado pelas equipas que prestam serviços nos Centros e Postos de Saúde, que compõem a rede dos cuidados primários de saúde;

Pretendendo gratificar a capacitação dos profissionais de saúde do Sistema Nacional de Saúde de Díli, relativamente à avaliação da prestação de cuidados de saúde e dos métodos e técnicas terapêuticas utilizadas em cada unidade de saúde.

Assim, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 21/2015, de 8 de Julho, que estabelece a Orgânica do Ministério da Saúde, determino o seguinte:

1. A criação de um prémio de excelência a atribuir aos centros e postos de saúde do Município de Díli que se distingam pelas melhores práticas no âmbito do programa de imunização e de saúde materno-infantil;
2. A atribuição do prémio será definida mediante a avaliação dos procedimentos e cuidados médicos adoptados em casos de prática de imunização e de saúde materno-infantil;
3. A avaliação deverá ter em conta os procedimentos e cuidados médicos adoptados internacionalmente e basear-se-á no acompanhamento, treinamento e observação por equipa constituída para o efeito, bem como nas respostas a um questionário criterioso sobre as práticas médicas que devem ser observadas em cada situação.
4. A equipa responsável pelo acompanhamento e avaliação da verificação das melhores práticas nos Centros de Saúde do Município de Díli é composta por um responsável do programa de imunização, por um responsável do programa de Saúde Materno-Infantil e pelo ponto focal de monitorização e avaliação, e deverá contar com o apoio técnico de um Consultor de Imunização da World Health Organization;
5. A equipa responsável pelo acompanhamento e avaliação da verificação das melhores práticas ao nível dos postos de saúde de Díli é composta por 3 (três) membros a definir pelos Chefes do Centro de Saúde da respetiva área;
6. Os prémios ora criados serão atribuídos aos Centros e Postos de Saúde que apresentem melhor qualificação no questionário realizado pela equipa ora constituída e serão entregues numa cerimónia a agendar posteriormente.
7. O presente Despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Cumpra-se.

Díli, 22 de Novembro de 2017.

Dr. Rui Maria de Araújo

Ministro de Estado e Ministro da Saúde

**DESPACHO N.º _05_/XI/2017/PA/RAEOA/ZEEMS – TL
Criação da Unidade de Serviço de Avaliação e Formação**

Considerando o disposto na Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, que cria a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA – TL), e no Decreto-Lei 5/2015, de 22 de janeiro, que aprovou o Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno;

Considerando que, nos termos do disposto no art.8º do Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, aprovado pelo supra referido Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de Janeiro, a autonomia administrativa de que goza a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno compreende a capacidade de auto-organização da Administração Pública direta e indireta regional, incluindo a criação, estruturação, direção, fiscalização e extinção de serviços, sendo atribuição desta Região zelar pelo estabelecimento e manutenção de uma Administração Pública Regional que prime pela capacidade, eficiência, eficácia, ética e atuação em conformidade com a Lei;

Considerando que incumbe diretamente ao Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, assegurar a gestão e funcionamento adequados dos serviços públicos;

Considerando a necessidade de capacitar os funcionários públicos para utilizar e promover a utilização da língua portuguesa e da língua tétum como línguas da Administração Pública, de acordo com a alínea b) do artigo 41 da Lei nº 5/2009, de 15 de julho;

Considerando que, não obstante se encontrar em curso a preparação da Estrutura Orgânica da Autoridade da Região, foi identificada a necessidade da criação da Unidade de Serviço de Avaliação e Formação.

O Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, no uso das competências próprias previstas nas alíneas a) e r) do número 1 do artigo 24.º do Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/ 2015, de 22 de janeiro, decide:

- a) Criar a Unidade de Serviço de Avaliação e Formação do Gabinete do Presidente da Autoridade da Região Adminis-

trativa de Oé-Cusse Ambeno, diretamente dependente do Gabinete do Presidente da Autoridade, e em coordenação com todas as Secretarias Regionais e em colaboração com a Direção Regional de Formação e Capacitação;

- b) Determinar a composição interna da referida unidade, a qual será dirigida por um Coordenador e terá na sua composição formadores com formação comprovada em Portugal e formadores com formação em Timor-Leste.
- c) Determinar que esta Unidade de Serviço tem como prioridade avaliar a proficiência da Língua Portuguesa de todos os funcionários públicos da RAEOA e garantir que todos os funcionários tenham acesso à formação de língua portuguesa.

Este despacho passará a ter efeitos imediatos a partir da data da sua publicação.

10 de novembro de 2017, Oé-Cusse Ambeno,

Presidente da Autoridade Da RAEOA e ZEESM TL, em substituição

Arsénio Paixão Bano

Orientação número 14/2017, de 20 de novembro

Define o prosseguimento das operações de recrutamento e promoção nas carreiras dos profissionais da saúde, como determinado pela Orientação número 9/2016, de 18 de novembro.

De acordo com o artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, a Comissão da Função Pública, na 44ª Sessão Ordinária, de 20 de novembro, aprova a orientação número 14/2017, de 20 de novembro, nos termos a seguir:

Objectivo

O objectivo da presente orientação é definir regras de recrutamento simplificadas para o prosseguimento do concurso regulamentado pela Orientação número 9/2016, de 18 de novembro, e que tem por objetivo preencher 62 vagas no Ministério da Saúde, assim repartidas:

- a) 2 médicos especialistas
- b) 40 enfermeiros
- c) 5 parteiras
- d) 1 farmacêutico
- e) 1 farmacista
- f) 5 técnicos analistas de laboratório
- g) 3 técnicos radiologistas
- h) 5 nutricionistas

De acordo com o artigo 12, do anexo I (carreira médica), artigo 8º, do anexo II (carreira de enfermagem), artigo 8º, do anexo III (carreira de parteira), e artigo 8º do anexo IV (carreira de técnicos de diagnóstico, terapêutica e saúde pública), todos do Decreto-Lei nr 13/2012, de 7 de março, compete à Comissão da Função Pública aprovar o regulamento para o concurso de recrutamento para as referidas carreiras dos profissionais da saúde.

Aplicação

- 1. Esta orientação tem como base o artigo 6º da Lei nr. 7/2009, de 15 de Julho (Lei da Comissão da Função Pública) e é de cumprimento obrigatório para todo o sector público.
- 2. Aplica-se a presente orientação ao processo de recrutamento para 62 vagas de profissionais de saúde, nos respetivos regimes especiais.
- 3. De acordo com a Lei número 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar o recrutamento e seleção para as carreiras do regime geral e carreiras especiais, para os cargos de direção e chefia da Administração Pública, bem como qualquer outro cargo assemelhado ou equiparado a cargo de direção ou chefia, nos termos das leis orgânicas dos órgãos do Governo.
- 4. Esta orientação é de aplicação exclusiva ao processo de recrutamento aqui referido, não servindo para futuros recrutamentos para as carreiras especiais da saúde ou outras carreiras.

Base legal

- a) Estatuto da Função Pública – Lei nr. 8/2004, de 16 de Junho, alterado pela Lei nr. 5/2009, de 15 de Julho
- b) Lei da Comissão da Função Pública – Lei nr. 7/2009, de 15 de Julho
- c) Decreto-Lei nr. 13/2012, de 7 de março – Carreiras dos Profissionais da Saúde
- d) Decreto-Lei nr. 34/2008, de 27 de Agosto – Regime dos concursos, recrutamento, selecção e promoção de pessoal para a Administração Pública, alterado pelo Decreto-Lei nr. 22/2011, de 8 de Junho

Processo de concurso de recrutamento e promoção

Nos termos da discussão havida entre o Ministério da Saúde e a CFP, o concurso de recrutamento para o preenchimento de 62 vagas de profissionais de saúde subordina-se às seguintes regras:

1. As 62 vagas repartem-se em 2 vagas para concurso de promoção e 60 para recrutamento dentre candidatos que preencham os requisitos legais.
2. Os candidatos ao ingresso nas carreiras de profissionais da saúde dividem-se em dois grupos: aqueles que já são funcionários públicos e os que ainda não integram a Função Pública.
3. Para os candidatos funcionários públicos exige-se a conclusão com aproveitamento do curso habilitante ao exercício da atividade profissional, bem como a aprovação em entrevista profissional de natureza classificatória realizada individualmente pelo painel de júri.
4. Para aqueles que ainda não são funcionários públicos exige-se a conclusão com aproveitamento do curso habilitante ao exercício da atividade profissional, aprovação em entrevista profissional de natureza classificatória realizada individualmente pelo painel de júri, e ainda:
 - a) Comprovação dos requisitos para ser funcionário público, nos termos do Estatuto da Função Pública:
 - Ser cidadão de Timor-Leste;
 - Ter no mínimo 17 e no máximo 55 anos de idade;
 - Não ter cometido crime doloso a que corresponda pena de prisão efectiva de dois ou mais anos ou praticado outros actos que devam ser considerados e manifestem incompatibilidade com o exercício de funções na Administração pública;
 - Possuir as qualificações requeridas pelos regulamentos e descrição de funções;
 - Não ter sido demitido de uma instituição do Estado;
 - Estar sempre apto a ser colocado em qualquer parte do território nacional ou representações oficiais no exterior;
 - Gozar de boa saúde e ser física e mentalmente apto para a função para a qual esteja a concorrer;
 - Preencher os requisitos especiais impostos por regras específicas existentes no organismo para o qual o candidato esteja a concorrer.
 - b) Ter sido aprovado em exame geral de ingresso para a Função Pública, nos termos do programa de prova definido nesta orientação.

5. Apresentar certificado de habilitações académicas ou, caso

ainda não emitido o respetivo diploma, apresentar carta de conclusão do curso, que será aceite condicionado à submissão posterior do diploma;

6. As vagas remanescentes após a conclusão deste processo de recrutamento serão objeto de novo concurso público a ser aberto oportunamente.
7. O júri de recrutamento é definido por despacho do Presidente da CFP, e compõe-se de pessoal indicado pelo Ministério da Saúde acrescido de representante da CFP;
8. Das decisões do júri cabem recurso para a Comissão da Função Pública, nos termos da legislação geral de recrutamento.
9. As questões do exame geral de ingresso para os candidatos que ainda não pertencem à Função Pública serão constituídas com base no seguinte programa de prova:
 - Constituição da RDTL
 - Estatuto da Função Pública (Lei número 8/2004 e Lei número 5/2009)
 - Regime das Carreiras dos Profissionais da Saúde (Decreto-Lei nr 13/2012, de 7 de março)
 - Regime da Avaliação de Desempenho da Administração Pública (Decreto-Lei número 14/2008 e 18/2009)
 - Regime dos cargos de Direção e Chefia na Administração Pública (Decreto-Lei nr 25/2016, de 29 de junho)
 - Regime das Licenças e Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública (Decreto-Lei nr 40/2008, de 29 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nr 21/2011, de 8 de junho)
 - Regime dos Suplementos remuneratórios da Administração Pública (Decreto-Lei nr 20/2010, de 1 de dezembro)
 - Conhecimentos básicos de matemática, lógica, geografia e história de Timor-Leste
10. Aplica-se a legislação geral do recrutamento para a Função Pública aos casos omissos nesta orientação.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

José Telo Soares Cristóvão

Comissária da CFP

Maria Domingas Fernandes Alves

Comissária da CFP

António Freitas

Comissário da CFP

Jacinta Paula Bernardo

Comissária da CFP

Decisão n.º 2677/2017/CFP

Considerando a informação do ofício GCCC/170/XXV-X/2017, da Casa Civil da PR, que trata da nomeação para ocupar cargo de direção na estrutura da Presidência da República;

Considerando que o referido ocupante de cargos de direção teve a comissão de serviço estendida pelo Chefe de Casa Civil, nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei 44/2015, de 28 de Dezembro, Estatuto de Pessoal da Presidência da República;

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, primeira alteração ao Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública;

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugado com decisão de delegação anteriormente citada, decide:

HOMOLOGAR a extensão da comissão de serviço de Ponciano da Cruz Leite, para continuar a exercer o cargo de Diretor-Geral de Administração da Presidência da República, até 31 de dezembro de 2017.

Publique-se

Díli, 27 de outubro de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 2680/2017/CFP

Considerando a informação do ofício GCCC/174/XXV-X/2017, de 26 de outubro, da Casa Civil da PR, que trata da extensão da comissão de serviço em cargo de direção na estrutura da Presidência da República;

Considerando que os referidos ocupantes de cargos de direção tiveram a comissão de serviço estendida pelo Chefe de Casa Civil, nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei 44/2015, de 28 de Dezembro, Estatuto de Pessoal da Presidência da República;

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, primeira alteração ao Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública;

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugado com decisão de delegação anteriormente citada, decide:

HOMOLOGAR a extensão da comissão de serviço dos seguintes funcionários, para continuar a exercer os cargos de direção na estrutura da Presidência da República, até 31 de dezembro de 2017:

Nome	Cargo em Comissão
Alcina de Jesus Soares	Coordenadora do Serviço de Apoio ao Chefe da Casa Civil
Ana Maria Mota	Coordenadora do Serviço de Apoio ao Chefe da Casa Militar
Aida Maria dos Santos	Coordenadora do Serviço de Apoio ao Presidente da República

Publique-se

Díli, 30 de outubro de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 2681/2017/PCFP

Considerando a informação da DNFTMFP da SCFP, apresentada sob o ofício 1232/DNFTMFP, que encaminha a ata final do painel de júri sobre o concurso interno realizado no Ministério da Justiça;

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público;

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de junho, sobre o Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública;

Considerando as situações definidas nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de Junho;

Considerando a alínea b) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para homologar os resultados do concurso.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho e com base na decisão n.º 1897/2016, decide:

1. Homologar o resultado final do painel de júri dos concursos interno para os cargos de chefia na estrutura do Ministério da Justiça;

2. Nomear os seguintes candidatos admitidos no concurso interno realizado na instituição para exercer os cargos de chefia, pelo período de quatro (4) anos, com os efeitos a partir da data de assinatura do termo de posse, como adiante:

NOME	CARGO
Jaime Maia	Subinspetor de Fiscalização e Auditoria
Gaspar de Araujo	Subinspetor de Inspeção e Investigação
Madalena Guterres Correia	Chefe de Departamento de Serviços de Apoio Técnico Administrativo
Rosinha Maria das Dores Mariz Conceição	Chefe de Departamento de Planeamento, Orcamento, Monitorização e Avaliação
Antonieta Fatima Soares da Silva	Chefe de Departamento de Administração e Finanças
Roberto da Costa Magno	Chefe de Departamento de Protocolo e Relações Externas
Isolino Marques	Chefe de Departamento de Planeamento e Orcamento
Elvio Marciano de Deus Soriano	Chefe de Departamento de Aprovisionamento
Salvador da Costa Fernandes	Chefe de Departamento de Administração e Recursos Humanos
Amilcar Soares Seixas	Chefe de Departamento de Gestão e Organização de Recursos Humanos
Carmen Fatima Moniz Soares	Chefe de Departamento das Finanças
Nelinha de Deus Soares	Chefe de Departamento de Logística

Publique-se

Díli, 07 de Novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2682/2017/PCFP

Considerando o ofício n.º 714/MS/SAMES/2017, de 26 de julho, sobre a necessidade de preencher cargos em comissão de serviço de direção na estrutura da instituição;

Considerando que o artigo 34.º do Estatuto da Função Pública estabelece que os cargos de direção e chefia são exercidos em comissão de serviço;

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a estrutura orgânica do SAMES aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 21/2016, de 9 de Março (Regulamento Interno do SAMES);

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

ALTERAR a decisão 2587/2017, da CFP e ESTENDER a comissão de serviço dos seguintes funcionários para exercer os cargos de direção na estrutura do SAMES IP, como a seguir:

Até 16 de agosto de 2019:

Nome	Cargo em Comissão
Emília de Jesus Alves Mendonça	Diretora de Armazenamento e Distribuição
Nelson Castro	Diretor de Aprovisionamento

Até 24 de janeiro de 2020:

Nome	Cargo em Comissão
Santana Martins	Diretor de Finanças, Administração e Recursos Humanos

Publique-se

Dili, 31 de outubro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão N.º 2683/2017/CFP

Considerando que a investigação do Gabinete de Inspeção do SCFP apurou inexistir infração disciplinar;

Considerando a mediação realizada entre o reclamante e a reclamada;

Considerando o que consta do relatório da investigação;

Considerando a deliberação 19/2017, de 19 de julho, da CFP, que delegou ao seu presidente a competência para julgar processos disciplinares;

Considerando a decisão do Presidente da CFP em 07 de novembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Determinar o arquivamento da investigação sobre a atitude de Regina de Fátima Gonçalves, do MAE.

Comunique-se à investigada e ao MAE.

Publique-se

Díli, 7 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 2684/2017/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública decidir sobre os termos e condições de emprego na Função Pública;

Considerando o estabelecido pelo Diploma Ministerial de 21 de Julho de 2014, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, sobre a equiparação dos diplomatas aos ocupantes de cargos de direção e chefia na Administração Pública;

Considerando que já foi aprovado o estatuto da carreira diplomática, no entanto o regime da remuneração é fixado no Regime Remuneratório dos Funcionários Diplomáticos, ainda não promulgado;

Considerando que o Decreto-Lei nº 25/2016, de 29 de junho alterou a estrutura de pagamento dos ocupantes de cargos de direção e chefia, que passam a receber o salário da sua categoria na carreira mais um suplemento de direção ou chefia;

Considerando que importa ajustar a remuneração dos diplomatas com nova estrutura de pagamento em vigor;

Considerando a informação do MNEC pelos ofícios 147 e 148/SG-RH/X/2017, de 31 de outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “f” do número 2, do artigo 6º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

EQUIPARAR, para fins salariais, os seguintes diplomatas do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação aos cargos de direção e chefia da Administração Pública a seguir:

Nome	Cargo no MNE	Data de início	Suplemento de direção ou chefia
José Gaspar dos Reis Correia Piedade	Embaixador	6/10/2017	Diretor-Geral
Elda Ferreira	Cônsul Geral	1/11/2017	Diretor Nacional

Díli, 7 de novembro de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 2685/2017/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação sobre a nomeação para serviço no exterior e o consequente término da comissão de serviço como ocupante de cargo de direção;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

EXONERAR os seguintes funcionários dos cargos de direção do MNEC em razão do término da comissão de serviço e nomeação para serviço no exterior, a partir de 1 de novembro de 2017:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Elda Ferreira	Diretora para Assuntos Consulares e Comunidades Timorenses

Díli, 7 de novembro de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 2686/2017/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do ofício nº 28/GM-MAE/2017, do Ministério da Administração Estatal, sobre a extensão da comissão de serviço em cargo de direção;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o nº 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei nº 25/2016, de 29 de Junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão número 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso

das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugado com as definidas na decisão acima citada, decide:

ESTENDER a comissão de serviço de Francisco Mendonça da Costa para continuar a exercer o cargo de Diretor SAIM do Município de Covalima, do Ministério da Administração Estatal, até 31 de dezembro de 2017.

Publique-se

Díli, 9 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Julho, conjugadas com as definidas na decisão acima citada, decide:

NOMEAR Feliciano da Costa Amaral Pinto para, exercer em substituição, o cargo de Chefe do Gabinete da Garantia de Qualidade do Ministério da Saúde, pelo período de seis (6) meses, com os efeitos desde 13 de novembro de 2017 até 13 de maio de 2018.

Publique-se

Díli, 14 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º 2687/2017/PCFP

Considerando a informação do ofício MS-DGSC/SFP/XI/2017/1337, do Ministério da Saúde, sobre o pedido de nomeação do funcionário para exercer em substituição o cargo na estrutura da instituição.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de Junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública;

Considerando que conforme n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública e não pode ter duração superior a 6 meses;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão número 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de

Decisão n.º 2689/2017/CFP

Considerando a informação do ofício n.º 179/2017, da Casa Civil da Presidência da República que informa sobre extensão de comissão de serviço de ocupantes de cargos de chefia;

Considerando que os referidos ocupantes dos cargos de chefia tiveram sua comissão de serviço estendida pelo Chefe de Casa Civil, nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei 44/2015, de 28 de Dezembro, Estatuto de Pessoal da Presidência da República;

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, primeira alteração ao Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública;

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugado com decisão de delegação anteriormente citada, decide:

HOMOLOGAR a extensão da comissão de serviço dos ocupantes dos cargos de chefia na estrutura da Presidência da República, para continuarem a exercer os cargos adiante até 31 de dezembro de 2017;

NOME	CARGO
Casimira Lopes Costa	Chefe do Departamento de Tesouraria e Finanças
Fernando de Araújo	Chefe do Departamento de Planeamento e Execução

Publique-se

Díli, 10 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n° 2690/2017/PCFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público.

Considerando que o ingresso nas carreiras especiais do Parlamento Nacional depende, além de outros requisitos, ter sido aprovado no estágio para ingresso na carreira do Parlamento Nacional, nos termos da alínea a) do artigo 21.º da Lei n.º10/2016, de 8 de julho.

Considerando o ofício 532/S-G/2017, do Parlamento Nacional, que informou a conclusão do período experimental dos funcionários.

Considerando a delegação contida na decisão n.º 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n° 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

HOMOLOGAR a nomeação dos funcionários do Parlamento Nacional, que completaram com aproveitamento o período probatório, determinando o ingresso na carreira desde 01 de novembro de 2017, como adiante:

NOME	CATEGORIA
Cesar Augusto	Técnico Profissional Parlamentar Coordenador 1.º Esc
Ezolina Maria Lobo	Técnico Profissional Parlamentar Coordenador 1.º Esc
Mascarenhas Pinto	
Francisco Ximenes Sequeira	Técnico Superior Parlamentar Assistente 1.º Esc
Petronela da Silva Alves	Técnico Superior Parlamentar Assistente 1.º Esc

Díli, 14 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n°2691/2017/PCFP

Considerando a informação do ofício MS-DGSC/CFP/X/2017/1304, do Ministério da Saúde, sobre o pedido de nomeação do funcionário para exercer em substituição o cargo na estrutura da instituição;

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de Junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública;

Considerando que conforme n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública e não pode ter duração superior a 6 meses;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão número 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, conjugadas com as definidas na decisão acima citada, decide:

NOMEAR Delfim da Costa Xavier Pereira para, exercer em substituição, o cargo de Diretor Nacional de Farmácia e Medicamentos do Ministério da Saúde, pelo período de seis (6) meses, com os efeitos desde 30 de Outubro 2017 até 30 de Abril de 2018.

Publique-se

Díli, 14 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n°2692/2017/PCFP

Considerando a informação do ofício 52/GVM/MJ/X/2017, do Ministério da Justiça, sobre o pedido de nomeação do

funcionário para exercer em substituição o cargo na estrutura da instituição;

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de Junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública;

Considerando que conforme n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública e não pode ter duração superior a 6 meses;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão número 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugadas com as definidas na decisão acima citada, decide:

NOMEAR Jose Paulino Dias Ximenes para, exercer em substituição, o cargo de Chefe do Departamento de Relação Públicas e Divulgação do Ministério da Justiça, pelo período de seis (6) meses, com os efeitos desde 03 de Novembro 2017 até 03 de Maio de 2018.

Publique-se

Díli, 14 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º 2693/2017/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a aprovação pelo Conselho de Ministros da Orgânica do VII Governo Constitucional e que introduziu alterações na estrutura da Administração Pública com a extinção e alteração de serviços da Administração Direta do Estado;

Considerando que a extinção de unidade orgânica constitui causa de cessação automática da comissão de serviço dos ocupantes de cargos de direção e chefia, nos termos do artigo 16º, do Decreto-Lei 25/2016, de 29 de junho;

Considerando que a Orgânica do Governo estabelece um prazo de 90 dias para as linhas ministeriais submeterem as propostas de alteração das respectivas orgânicas;

Considerando que importa assegurar a continuidade dos serviços da Administração Pública e o exercício regular dos cargos em comissão de serviço de direção e chefia até a aprovação das novas estruturas das linhas ministeriais;

Considerando a exigência de processo de seleção por mérito prevista no artigo 5º, do Decreto-Lei 25/2016, de 29 de junho, para o exercício de cargos de direção e chefia;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea a) do n.º 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. ESTENDER até 31 de janeiro de 2018 as comissões de serviço de todos os ocupantes de cargos de direção e chefia dos órgãos centrais e tutelados pelo Governo.
2. Após a aprovação das orgânicas das linhas ministeriais, DETERMINAR o ajuste à nova estrutura das comissões de serviço exercidas em decorrência de processo de seleção por mérito;
3. ESTABELEECER um prazo de 120 dias a contar da aprovação da respectiva estrutura orgânica, para a realização do processo de seleção por mérito para os cargos em direção e chefia exercidos em substituição.

Publique-se

Díli, 14 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º 2694/2017/PCFP

Considerando que o HNGV apresentou o pedido para nomear o pessoal do quadro para assumir o cargo de chefia na instituição, onde na lista conteve um pessoal a nomear mas, não foi incluída na decisão de nomeação.

Considerando que nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública, as práticas administrativas e de gestão no setor público.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o

n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de Junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão número 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com as definidas na decisão acima citada, decide:

Nomear em regime de substituição a Paulina Pinto, pelo período de seis (6) meses, desde setembro de 2017 até janeiro de 2018, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Controlo da Qualidade do HNGV.

Publique-se

Díli, 17 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 2695/2017/CFP

Considerando a informação do ofício n.º 183/2017, da Casa Civil da Presidência da República que informa sobre extensão de comissão de serviço de ocupante de cargos de direção;

Considerando que o referido ocupante de cargo de direção teve sua comissão de serviço estendida pelo Chefe de Casa Civil, nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei 44/2015, de 28 de Dezembro, Estatuto de Pessoal da Presidência da República;

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, primeira alteração ao Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública;

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugado com decisão de delegação anteriormente citada, decide:

HOMOLOGAR a extensão da comissão de serviço de Joscélina de Carvalho Gusmão, para continuar a exercer, até 31 de dezembro de 2017, o cargo em comissão de serviço de Inspetora-Geral da Presidência da República.

Publique-se

Díli, 15 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 2696/2017/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando que o funcionário foi eleito deputado ao Parlamento Nacional portanto deve afastar-se das atividades da Função Pública para exercício do mandato;

Considerando que foi-lhe concedida licença especial sem vencimentos com a duração do seu mandato político;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre o Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando a alínea a) da Decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para nomear e exonerar funcionários públicos e em comissão de serviço os ocupantes dos cargos de direção e chefia;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugado com as competências previstas na Decisão de delegação supracitada, decide:

1. Exonerar ALEXANDRINO AFONSO NUNES do cargo em comissão de serviço de Diretor do Serviço de Agricultura do Município de Bobonaro.
2. Nomear o TP Grau D ADERITO DOS SANTOS para, em substituição e pelo prazo de seis meses, enquanto aguarda o processo de seleção por mérito, exercer em comissão de serviço o cargo de Diretor do Serviço de Agricultura do Município de Bobonaro.

Publique-se

Díli, 16 de outubro de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 2697/2017/CFP

Considerando a informação do ofício n.º 189/2017, da Casa Civil da Presidência da República que informa sobre nomeação em comissão de serviço de ocupante de cargo de direção;

Considerando que o referido ocupantes de cargo de direção foi nomeado pelo Chefe de Casa Civil, nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei 44/2015, de 28 de Dezembro, Estatuto de Pessoal da Presidência da República;

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, primeira alteração ao Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública;

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugado com decisão de delegação anteriormente citada, decide:

1. HOMOLOGAR a exoneração de ANARITA DOS SANTOS que cessa a comissão de serviço no cargo de Coordenadora do Gabinete de Apoio à Atividade do Cônjuge do Presidente da República.
2. HOMOLOGAR a nomeação de AMÉLIA PINTO para exercer em comissão de serviço o cargo de Coordenadora do Gabinete de Apoio à Atividade do Cônjuge do Presidente da República até 31 de dezembro de 2017.

Publique-se

Díli, 16 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º 2698/2017/CFP

Considerando a informação do ofício n.º 188/2017, da Casa Civil da Presidência da República que informa sobre extensão de comissão de serviço de ocupantes de cargos de direção e chefia;

Considerando que os referidos ocupantes dos cargos de chefia tiveram sua comissão de serviço estendida pelo Chefe de Casa Civil, nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei 44/2015, de 28 de Dezembro, Estatuto de Pessoal da Presidência da República;

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, primeira alteração ao Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública;

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho,

conjugado com decisão de delegação anteriormente citada, decide:

HOMOLOGAR a extensão da comissão de serviço dos ocupantes dos cargos de chefia na estrutura da Presidência da República, para continuarem a exercer os cargos adiante até 31 de dezembro de 2017:

NOME	CARGO
Anselmo Vítor Ximenes	Diretor de Administração e Recursos Humanos
Leonora de Araújo	Chefe do Departamento de Recrutamento e Contratação
Rita Angelina Mota	Chefe do Departamento de Formação, Avaliação e Aposentação
Ângela Maria Sanches	Chefe do Departamento de Correspondência e Arquivo

Publique-se

Díli, 16 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º 2699/2017/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelo ofício 982/2017, da necessidade de substituir ocupante de cargo em comissão de serviço na estrutura da gestão do ensino básico;

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei N.º 7/2010, de 19 de Maio, sobre o Regime Jurídico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Básico

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR os seguintes funcionários do cargo em comissão de serviço de gestores do ensino básico do Ministério da Educação a partir de Setembro de 2017:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Gabriela Alves	Adjunto Diretor EBC Laisorulai

2. NOMEAR os seguintes funcionários para em comissão de serviço e pelo prazo de seis meses exercer o cargo de gestor do ensino básico do Ministério da Educação, a partir de setembro de 2017, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO	SALÁRIO
Carlito da Costa	Adjunto Diretor EBC Laisorulai	404.00

Díli, 16 de novembro de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 2700/2017/CFP

Considerando a informação do ofício n.º50/VII/GM-MPF/10-2017, do Ministério do Plano e Finanças, que informa sobre a recusação de aceitação de nomeação;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre o Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando que a cessação eventual de comissão do serviços por requerimento do interessado, apresentado com a antecedência mínima de 30 dias, nos termos da alínea b) do artigo 15º do Dec-Lei n.º 25/2016 de 29 de Junho;

Considerando que a recusa de aceitação por parte do nomeado implica a renúncia ao direito de ocupação do lugar e consequente impossibilidade de ser nomeado para qualquer outro cargos no 12 meses, nos termos do artigo 21 da Lei 8/2004, de 5 de maio;

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugado com decisão de delegação anteriormente citada, decide:

1. EXONERAR Angelo Lay da comissão de serviço no cargo de Chefe do Departamento da Contabilidade da Receita Petrolífera e Minerais da Autoridade Tributária

Publique-se

Díli, 21 de Novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º 2701/2017/CFP

Considerando a informação do ofício n.º 188/2017, da Casa Civil da Presidência da República que informa sobre extensão de comissão de serviço de ocupantes de cargos de direção e chefia;

Considerando que os referidos ocupantes dos cargos de chefia tiveram sua comissão de serviço estendida pelo Chefe de Casa Civil, nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei 44/2015, de 28 de Dezembro, Estatuto de Pessoal da Presidência da República;

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de

acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, primeira alteração ao Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública;

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugado com decisão de delegação anteriormente citada, decide:

HOMOLOGAR a extensão da comissão de serviço dos ocupantes dos cargos de chefia na estrutura da Presidência da República, para continuarem a exercer os cargos adiante até 31 de dezembro de 2017:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Sérgio de Araújo	Diretor de Logística e Património
Zélia Maria Estela da Costa	Chefe do Departamento de Aprovisionamento
Hermínia Fernandes de Oliveira	Chefe do Departamento de Manutenção e Conservação de Bens
Henrique Belmiro da Costa	Chefe do Departamento de Inventário e Património

Díli, 21 de novembro de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho n.º 4536/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que a transferência pode ser feita a requerimento do funcionário ou por conveniência de serviço, devidamente fundamentada, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando a reunião do Conselho Diretivo da Hospital Nacional Guido Valedares;

Considerando a alínea d) da decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para movimentar funcionários;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho e com base de decisão n.º 1897/2016, decide:

TRANSFERIR o João Baptista e Rita Albina Madeira de

Hospital Nacional de Guido valedares para o Ministério da Saúde em Dili.

Publique-se.

Dili, 07 de Novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº 4537/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a informação da Administração Municipal Ainaro pelo ofício n. 375/ADM.M.AIN/MAE/X/2017 sobre o pedido de reativação do salário;

Considerando a justificação apresentado pelo Administrador do Município de Ainaro;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base de decisão n.1897/2016 decide:

Determinar reativar o salário dos funcionários, Luis Alarico Fernandes, Sonia Maria Martins e Augusto da Costa do Ministério das Obras Públicas, Transporte e Comunicação.

Publique-se

Dili, 07 de Novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 4538/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que a transferência pode ser feita a requerimento do funcionário ou por conveniência de serviço, devidamente

fundamentada, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério da Justiça e Ministério da Educação apresentado pelo ofício n.º10/GMJ/MJ/X/2017;

Considerando a alínea d) da decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para movimentar funcionários;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho e com base de decisão n.º 1897/2016, decide:

TRANSFERIR Joaquim Lopez, funcionário do Ministério da Justiça para Ministério da Educação, a partir de Outubro de 2017.

Publique-se.

Dili, 14 de Novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 4539/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando o pedido de extensão do contrato ao agentes da Administrativos da PDHJ, pelo ofício 436/SE-PDHJ/XI/2017;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho e com base na decisão 1897/2016/CFP, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho a extensão dos contratos de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos dos agentes da Administração Pública adiante para prestar serviços nas

actividades da PDHJ no período entre Novembro e Dezembro de 2017:

- Mateus V. S. de Fátima
- Noémia dos Santos
- Serafin C. Ximenes

Publique-se.

Dili, 07 de Novembro de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º4540/2017/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o ofício MS-DGSC/DNRH-DGP/KFP/X/2017/1287, do Ministério da Saúde, que informa o término da licença com vencimentos e os retornos ao MS;

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR os Maria Jose Martins, Jesuina Pereira Gusmão e Custodio Pereira Soares aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Ministério da Saúde, a partir de Outubro de 2017.

Publique-se.

Díli, 07 de Novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º4541/2017/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o ofício MS-DGSC/DNRH-DGP/KFP/X/2017/1290, do Ministério da Saúde, que informa o término da licença com vencimentos e o retorno da funcionária ao MS;

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR a Dulce Madalena da Costa Alberto aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Ministério da Saúde, a partir de Setembro de 2017.

Publique-se.

Díli, 07 Novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4542/2017/PCFP

Considerando que nos termos da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a ata final e lista de classificação final do painel de júri sobre o concurso interno realizado no Ministério da Saúde.

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, primeira alteração ao Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública.

Considerando a alínea b) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar os resultados dos concursos.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei nº 7/

2009, de 15 de Julho, e atendendo a decisão de delegação acima citada, decide:

PROMOVER os candidatos aprovados em concurso interno para as categoria de Assistente do Grau F do Ministério da Saúde, como adiante:

Técnico Administrativo do Grau F:

- Luís Alexandre Ximenes
- Leonardo Marçal Ximenes

Publique-se

Dili, 21 de Novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº4543/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as condições definidas nos termos do artigo 33.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando a nomeação do funcionário como Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário para a República das Filipinas;

Considerando a informação do MNEC, manifestada no ofício nr 147/2017, de 31 de outubro;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

DESTACAR o Técnico Superior JOSÉ GASPAR DOS REIS CORREIA PIEDADE, do MDRI, para pelo prazo de três anos, exercer funções no MNEC, a partir de 6 de outubro de 2017.

Publique-se.

Dili, 7 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº4544/2017/PCFP

Considerando a informação contida no ofício n.º 0967/RDTL/DGAF-MEC/X/2017, do Ministério da Educação e Cultura, que solicitou a extensão da licença da funcionária.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando que a licença sem vencimento pode ser concedida ao funcionário pelo período de dois anos, prorogando por um anos, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto da Função Pública.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Extender a licença sem vencimento pelo período de 01 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019a TécnicoAdministrativodo Grau E, Angela Risnawati Pires Iko, funcionário do Ministério da Educação e Cultura.

Publique-se

Dili, 14 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº4545/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre o Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento de licença do funcionário e aprovação do MAE, informada pelo ofício n.º 36/GM/XI/2017, de 6 de novembro.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidenteda Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide :

CONCEDER ao Técnico Superior do Grau B Tomás do Rosário Cabral, do Ministério da Administração Estatal, licença sem vencimento pelo período de dois anos, desde 18 de setembro de 2017 até 18 de setembro de 2019.

Publique-se

Dili, 9 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº4546/2017/PCFP

Considerando a informação contida no ofício n.º169/SG/XI/2017, do MNEC, que informou o pedido da licença de funcionário do MNEC.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando que a licença sem vencimento pode ser concedida ao funcionário pelo período de dois anos, prorrogando por um anos, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto da Função Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima, decide:

Conceder a licença sem vencimento pelo período de 06 de novembro de 2017 até 01 de outubro de 2018, ao José António Amorin Dias, funcionário do quadro permanente do MNEC.

Publique-se

Dili, 9 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 4547/2017/PCFP

Considerando o pedido do Serviço Nacional de Inteligência, apresentado sob o ofício 146/DG-SNI/VII/2017, sobre a constituição e composição do painel de júri para o concurso.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que os membros de júri são designados pela CFP, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de junho.

Considerando as regras e condições para a constituição e composição do painel de júri no processo de recrutamento, seleção de pessoal e promoção no âmbito da Administração Pública, contida na ORIENTAÇÃO N.º 11/CFP/2017.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

1. FIXAR a composição dos membros do painel de júri ao concurso para as categorias de Técnico Profissional do Grau C (1), Técnico Administrativo do Grau E (1) e Assistente do Grau F (1), na estrutura do SNI, nos termos da Orientação acima, como a seguir:

- 1) Patrício V.F. Lelan, do SNI- Presidente do painel de Júri;
- 2) Francisco N. M Freitas, do SNI – Vogal;
- 3) Marcelina Irene dos Santos Mesquita, da CFP– Vogal.

2. Cabe ao Presidente do Júri indicar, dentre especialistas, mais um membro do júri de acordo com a especialidade técnica da posição.

Publique-se

Díli, 09 de novembro de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho n.º4548/2017/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o ofício 222/MOPTC/IGE, de 30 de outubro, do IGE, que informa o término da licença com vencimentos e o retorno do funcionário ao IGE;

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o TP Grau C Afonso Maria Lui aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao IGE, a partir de 1 de novembro de 2017.

Publique-se.

Díli, 9 de Novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º4549/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector

público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre o Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento de licença do funcionário e aprovação do MDRI, informada pelo ofício n.º 26/SG/2017, de 30 de outubro.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide :

CONCEDER ao Técnico Profissional do Grau D Gil Pinheiro de Oliveira, do MDRI/DGE licença sem vencimentos pelo período de dois anos, desde 1 de dezembro de 2017 até 1 de dezembro de 2019.

Publique-se

Dili, 9 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º4550/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que os funcionários têm direito a um subsídio mensal de renda no valor de cem dólares por motivos de exercer suas funções que exija a mudança de residência, conforme

prevê na alínea b) don.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de dezembro, sobre o suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando as informações do Ministério do Ministério da Saúde, apresentada sob o ofício n.º1229/DGSC/DNRH/2017, que solicitou o pagamento de suplemento por recolocação de funcionário.

Considerando a alínea e) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP, para autorizar o pagamento dos suplementos salariais definidos no Decreto-Lei 20/2010, de 1 de dezembro;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide:

CONCEDER ao funcionário abaixo identificado do Ministério da Saúde, a ajuda de custo por recolocação, prevista na alínea b) don.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de dezembro:

Nome	local atual	Local anterior	Período
Artur Nuno P.S. da Silva	SSM Manatuto	Serviços Centrais Dili	Ago/2016 – Fev/2017

Publique-se

Dili, 9 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º4551/2017/PCFP

Considerando o ofício 0972/DGAF-DNRH/MEC/X/2017, do Ministério da Educação e Cultura, que solicitou a reintegração da funcionária que terminou o período de licença.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de

julho, que cria a Comissão da Função Pública e, com base na decisão acima citada, decide:

REINTEGRAR Irmã Santana Laurentina Pereira H. Carm aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Ministério da Educação da EBF Fatumeta, com os efeitos desde setembro de 2017.

Publique-se.

Dili, 09 novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º4552/2017/PCFP

Considerando o ofício 872/DGAF/2017, de 21 de setembro, que solicita a contratação de agentes no ME.

Considerando que o contrato a termo certo é acordo bilateral pelo qual é contratada uma pessoa não integrada no quadro legal para a satisfação de uma necessidade transitória com caráter de subordinação, sendo de duração determinada, Segundo o artigo 27º do Estatuto da Função Pública;

Considerando as alíneas a) e b) do n.1 do artigo 46º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Dec-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre o Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP decide:

AUTORIZAR o contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos, dos seguintes agentes no ME, nos períodos adiante indicados:

Nome		Remuneração
Helder Maria Alves Borges	Jul a dez 2016	221,00
	Jan a jun 2017	272,00
Agnelo E.J. Moreira	Jan a dez 2016	166,00
	Jan a jun 2017	204,00
Laura Menezes Martins	Jan a dez 2016	166,00
	Jan a jun 2017	204,00

Publique-se

Dili, 10 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº4553/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando a informação do MNEC, conforme o ofício 143/RH-MNEC/X/2017, sobre o pedido de licença especial sem vencimento;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que a licença especial sem vencimentos se dá sem prejuízo ao desenvolvimento na carreira;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos aos seguintes funcionários, Sebastiana Barros, Cristiana Pires Moniz Leto, Sidonio Martins, Alcina Araújo e Isabel Nascimento da Silva a partir de outubro de 2017, do MNEC, enquanto exercer funções junto ao Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação.

Publique-se

Dili, 14 de Novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º4554/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando a informação do Ministério da Agricultura e Pescas, conforme o ofício 908/GSG/X/2017, sobre o pedido de licença especial sem vencimento;

Considerando que o funcionário foi eleito membro do Parlamento Nacional para a IV Legislatura;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei Nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos, a partir de 19 de Setembro de 2017, ao Técnico Profissional do Grau C, ALEXANDRINHO AFONSO NUNES, enquanto exercer mandato político como deputado ao Parlamento Nacional.

Publique-se.

Dili, 14 de Novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 4555/2017/PCFP

Considerando o ofício da RAEOA – ZEESM TL/GRSOA-Adm/VIII/2017/194, que autorizou a transferência da médica geral da RAEOA para o serviço central do Ministério da Saúde.

Considerando que o Ministério da Saúde, demonstrou a aceitação da transferência da médica, sob o ofício MS-DGSC/DNRH-DJP/X/2017/1236.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que a transferência pode ser feita a requerimento do funcionário ou por conveniência de serviço, devidamente fundamentada, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando a alínea d) da decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para movimentar funcionários em instituições da administração pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho e com base de decisão n.º 1897/2016, decide:

TRANSFERIR a médica geral Jorgina Religui Lalus Colo da RAEOA para os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os efeitos a partir de Setembro de 2017.

Publique-se.

Dili, 14 de Novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 4556/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 34/2015, de 02 de Setembro que estabelece a Orgânica do MNEC, define os serviços periféricos externos e divide o pessoal do MNEC entre diplomático e não-diplomático;

Considerando o diploma ministerial de 21 de julho de 2014, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, sobre a equiparação dos diplomatas aos cargos de direção e chefia na Administração Pública;

Considerando a decisão n.º 1171/2014, da CFP, que equiparou o cargo de embaixador a diretor nacional;

Considerando a informação Ministério do Desenvolvimento e de Reforma Institucional, sob o ofício 53/Gab.SG-MDRI/X/2017, que solicita o cancelamento de salário do funcionário, a quem foi nomeado como embaixador.

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

CANCELAR o pagamento do suplemento do cargo de direção ao José Gaspar dos Reis Correia Piedade, a partir de 30 de novembro de 2017, em razão do exercício da missão diplomática.

Publique-se.

Dili, 14 de novembro de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº4557/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando a aprovação do pedido de extensão da licença apresentada sob o ofício n.º 0948/RDTL/DGSC-ME/X/2017;

Considerando o que dispõe o artigo 53.º, inciso I, “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o período de licença deve coincidir com a deslocação do bolseiro em tempo hábil para o início das atividades académicas e perdura até o seu retorno imediato a Timor-Leste por conclusão de curso, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei 38/3012, de 1 de agosto;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP decide:

ESTENDER a licença com vencimento concedida ao Professora, Alexandrina Maria da Silvado ME, até Dezembro de 2017

Publique-se

Dili, 14 de Novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº4558/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando a informação do MAE, conforme o ofício 830/DGSC-ME/X/2017, sobre o pedido de licença especial sem vencimento;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que a licença especial sem vencimentos se dá sem prejuízo ao desenvolvimento na carreira;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos aos seguintes funcionários, Xisto Domingos Freitas, Gaudencio Alves do Carmo, Emilia de Almeida Pereira e Filomena da Costa a partir

de Novembro de 2017, do MAE, enquanto exercer funções junto ao Gabinete do Ministro da Administração Estatal.

Publique-se

Dili, 14 de Novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº4559/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando a informação do MPF, conforme o ofício 723/URH-MF/2017-11, sobre o pedido de licença especial sem vencimento;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que a licença especial sem vencimentos se dá sem prejuízo ao desenvolvimento na carreira;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos aos seguintes funcionários, Balbina Soares, Arlindo Monteiro da Cruz, Maria Augusta de Castro, Bonifacia dos Reis e Natalino Abilo a partir de outubro de 2017, do MPF, enquanto exercer funções junto ao Gabinete do Ministro do Plano e Finanças.

Publique-se

Dili, 14 de Novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 4560/2017/PCFP

Considerando o ofício do Ministério da Saúde, cuja referência MS-DJSK/DNRH-DPRH/KFP/X/2017/1300, cujo assunto pedido de licença com vencimento para efeitos de estudo.

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional.

Considerando que pode ser concedida ao funcionário a licença com vencimentos para fins de estudo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei 38/2012, de 1 de Agosto.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando o que dispõe o artigo 53.º, inciso I , “f”, do Estatuto da Função Pública.

Considerando que o período de licença deve coincidir com a deslocação do bolseiro em tempo hábil para o início das atividades académicas e perdura até o seu retorno imediato a Timor-Leste por conclusão de curso, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei 38/3012, de 1 de Agosto.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, e atendendo ao disposto na decisão de delegação acima, decide:

Conceder licença com vencimentos para fins de estudo, pelo período de dois (2) anos, a partir de 03 de Agosto de 2017 até 31 de Maio de 2019, a Alipio Gusmão Lopes, funcionário do quadro permanente do Ministério da Saúde.

Publique-se.

Dili, 21 de Novembro de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 4561/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei N.º 21/2011.

Considerando a informação do Ministério da Justiça, apresentada sob o ofício 43/GVM/MJ/X/2017, que solicitou a licença especial ao funcionário.

Considerando que a licença especial sem vencimento é concedida aos funcionários nos termos do artigo 55.º do Estatuto da Função Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima, decide:

CONCEDER a licença especial sem vencimentos ao Júlio da Conceição Tilman, funcionário do Ministério da Justiça, com os efeitos desde novembro de 2017 até junho de 2018.

Publique-se

Dili, 30 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 4562/2017/PCFP

Considerando a informação apresentada no ofício, 813/DGSC-MAE/X/2017 que informa a ausência injustificada de funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração

disciplinar por parte do funcionário do Ministério da Administração Estatal;

Considerando a Deliberação n.º 19/2017, de 19 de julho, da Comissão da Função Pública, que delegou ao Presidente da CFP, a competência para instaurar o procedimento administrativo disciplinar.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Helio de Jesus Sanches, funcionário do Ministério da Administração Estatal.
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 14 de Novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 4563/2017/PCFP

Considerando a informação apresentada no ofício, 08/Gab.SG-MDRI/X/2017 que informa a ausência injustificada de funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do Ministério do Desenvolvimento e Reforma Institucional;

Considerando a Deliberação n.º 19/2017, de 19 de julho, da Comissão da Função Pública, que delegou ao Presidente da CFP, a competência para instaurar o procedimento administrativo disciplinar.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho,

que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Jose Augusto Ingles dos Santos Freitas, funcionário do Ministério do Desenvolvimento e Reforma Institucional.
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 14 de Novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 4565/2017/PCFP

Considerando a investigação preliminar feita pela Gabinete de Inspeção e Auditoria da SCFP apresentada no ofício, 103/CFP/GIA/X/2017;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte da funcionária do Ministério da Saúde;

Considerando que compete à Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Imaculada Filomena Lopes, funcionário do Ministério da Saúde.
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedi-

mento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 21 de Novembro de 2017

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 4566/2017/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício 0950/DGAF/DNRH/ME/X/2017, do Ministério da Educação, que solicitou a reativação do salário do funcionário, em que foi desconto por estar acusado em processo disciplinar, de acordo com o despacho 3098/2016/PCFP.

Considerando que o funcionário foi aplicado simplesmente a repressão escrita, por responder o processo criminal e, posteriormente, foi libertado, com base no Certidão de Libertação, cujo N/Processo N.º 53/CO/2016/TR.

Considerando que o ato administrativo pode ter eficácia retroativa se a retroatividade seja favorável para o interessado e não lese direito ou interesse legalmente protegido de terceiro, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia existissem pressupostos justificativos, segundo a alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei 32/2008, de 27 de agosto.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as competências das CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide:

Autorizar a reativação do salário do professor Jaime dos

Santos Araújo, funcionário do Ministério da Educação, com os efeitos desde janeiro de 2016.

Publique-se

Dili, 15 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº4567/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando a informação do Ministério da Agricultura e Pescas, apresentada sob o ofício 976/GSG/XI/2017, que solicitou a licença especial ao funcionário, a quem foi nomeado para prestar apoio no Gabinete do Vice-Ministro do Ministério do Comércio e Indústria.

Considerando que a licença especial sem vencimento é concedida aos funcionários nos termos do artigo 55.º do Estatuto da Função Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos ao Ricardo de Araújo, com os efeitos desde novembro de 2017, enquanto exercer funções junto ao Gabinete do Vice-Ministro do Ministério do Comércio e Indústria

Publique-se

Dili, 15 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº4568/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando a informação do Ministério da Agricultura e Pescas, apresentada sob o ofício 979/GSG/XI/2017, que solicitou a licença especial ao funcionário, a quem foi nomeado para prestar apoio no Gabinete do Vice-Ministro de Agricultura e Pescas.

Considerando que a licença especial sem vencimento é concedida aos funcionários nos termos do artigo 55.º do Estatuto da Função Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos ao Carlos H. Jesus de Almeida Granadeiro, com os efeitos desde outubro de 2017, enquanto exercer funções junto ao Gabinete do Vice-Ministro do Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se

Dili, 15 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº4569/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre o Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento de licença do funcionário e

aprovação da instituição, informada pelo ofício n.º0968/RDTL/DGAF-MEC/X/2017.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide :

CONCEDER a Laurindo Correia da Costa, funcionário do Ministério da Educação e Cultura, a licença sem vencimento pelo período três meses, desde 01 de outubro até 31 de dezembro de 2017.

Publique-se

Dili, 15 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4570 2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que a transferência pode ser feita a requerimento do funcionário ou por conveniência de serviço, devidamente fundamentada, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando a informação do Ministério da educação e da SEPFOPE;

Considerando a alínea d) da decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para movimentar funcionários;

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho e com base de decisão.º 1897/2016, decide:

TRANSFERIR o Assistente Grau F MANUEL DA SILVA SARMENTO RIBEIRO do Ministério da Educação e Cultura para a SEPFOPE, a contar de 1 de setembro de 2017.

Publique-se.

Dili, 16 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º4571/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei N° 21/2011.

Considerando que o funcionário foi eleito membro do Parlamento Nacional para a IV Legislatura;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei N° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos ao TP Grau C ALEXANDRINO AFONSO NUNES, do MAP, enquanto exercer mandato político como deputado ao Parlamento Nacional.

Publique-se.

Dili, 16 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º4572/2017/PCFP

Considerando o ofício 738/URH/2017, do Ministério do Plano e Finanças, que solicitou a reintegração da funcionária que terminou o período de licença.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público,

nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública e, com base na decisão acima citada, decide:

REINTEGRAR a TA Grau E ALBERTINA DOS SANTOS CRUZ aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao MPF a partir de 10 de outubro de 2017.

Publique-se.

Díli, 17 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4573/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões e orientações sobre os termos e condições de trabalho no setor público, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei anteriormente citada;

Considerando a informação contida no ofício n.º 289/UNTL/DNRH/XI/2017, que solicitou o cancelamento de subsídio académico dos docentes que frequentam estudos no estrangeiro;

Considerando a decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima referida, decide:

CANCELAR o subsídio académico dos seguintes docentes da UNTL, a quem estão a frequentar estudos no estrangeiro, como adiante:

Nome	Subsídio Académico	Início
Bernardino de Castro	\$175.00	22/09/2017
Quintino Manuel de Cristo	\$252.00	25/10/2017
Abilio da Silva Guterres	\$175.00	16/10/2017

Publique-se.

Díli, 17 de novembro de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº 4574/2017/PCFP

Considerando que foi concedida a licença sem vencimento ao Laurindo Correia da Costa sob o despacho 4569/2017/PCFP, com base no pedido da instituição apresentado no ofício 0968/RDTL/DGAF-MAE/X/2017.

Considerando que o pessoal foi contratado só e não é do quadro da Função Pública, a quem não tem direito a licença sem vencimento, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto da Função Pública.

Considerando o ofício do MEC n.º 0992/DGAF-DNRH/MEC/XI/2017, que solicitou o cancelamento do salário do contratado por ter assinado já outro contrato com o Parlamento Nacional.

Considerando que um ato é considerado nulo, se não se não foi feita com base na condição em que careça em absoluto de forma legal, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei 32/2008, de 27 de agosto.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos do artigo 18.º da lei 7/2009, de 12 de julho.

Assim, o Presidente da Comissão Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão 1897/2016/CFP, decide:

1. RESCINDIR o contrato de trabalho em que vincula Laurindo Correia da Costa, professor contratado do Ministério da Educação e Cultura, desde setembro de 2017;
2. DETERMINAR a nulidade do despacho 4569/2017/PCFP, que concedeu a licença sem vencimento ao funcionário contratado acima identificado.

Publique-se

Dili, 17 de novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente em exercício da CFP

Despacho N° 4575/2017/PCFP

Considerando que nos termos da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do MS e a Orientação 14/2017, de 20 de novembro da CFP, sobre o processo de recrutamento simplificado naquele ministério;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, os membros do júri são designados pela entidade com competência para autorizar o concurso;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na Orientação 14/2017, decide:

1. FIXAR a composição do júri para o concurso de recrutamento simplificado para 62 vagas no Ministério da Saúde, como a seguir:

José António Gusmão Guterres, do HNGV – Presidente

Lolita Maria de Araújo, do HNGV - Vogal

João Manuel Correia Ximenes, do MS- Vogal

Maximiano Neno, do MS – Vogal

Nívio da Costa Sarmiento, do MS – Vogal

Francisco da Costa Pereira, da CFP - Vogal

Alfredo Orleans Magno, da CFP - Vogal

Ester Mónica Soares Cabral– Suplente

Carl Suika Susuairara - Suplente

2. Determinar o prosseguimento do concurso, nos termos da Orientação 14/2017, da CFP.

Publique-se

Dili, 21 de Novembro de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N° 4576/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do Ministério da Saúde pelo ofício n. 01/HR-Mal/KFP-RH/JP/XI/2017, sobre o pedido de reativação do salário;

Considerando a justificação apresentada pelo Ministério da Saúde;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base de decisão n.1897/2016 decide:

Determinar reativação do salário de Joaquim Matilde Marques, funcionário do Ministério da Saúde, a partir de cancelamento.

Publique-se

Dili, 21 de Novembro de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Anunsiu Publiku No. LO/AK/2017/07

Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 8 alinea 1 no Artigu 16 alinea 1 no 2 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream.

Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona-ba atribuisaun Lisensa ba rekerente ne'ebe halao hela atividade Downstream nian iha periodu 2017.

1. Naran Lisensiada : **KING CONSTRUCTION, LDA**
Atividade Downstream : **Komersializasaun Kombustível**
Lokalizasaun ba Atividade : **Jacinto Candido, Santa Cruz, Nain Feto**
Durasan ba Lisensa : **Tinan Sanolu (10)-(01/12/2017- 01/12/2027)**
Numeru Lisensa nian : **ANPM/C/2017/0014**

Anunsiu Publiku No. T/AK/2017/07

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lista lisensiada ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **KING CONSTRUCTION, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Jacinto Candido, Santa Cruz, Nain Feto Dili**
Taxa Lisensa : **USD 223.00 (Atus Rua Rua Nulu Resin Tolu Dólar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **Fulan Ida (1) hahu hosi (30/11/ 2017 to'o 29/12/2017)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun Kombustível**
Numeru Resibu : **00167**

Anúncio Público No. T/PRAC/2017/010

Taxa Selu ba Atividade

Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Fevereiro kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anúncio público kona-ba Taxa Annual. Tuir mai lisençada siran e'be selu Taxa Annual:

1. Naran Lisençada : **MÃE DA GRAÇA UNIPessoal, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Praia Dos Coqueiros, Dom Aleixo, Dili**
Taxa Lisença : **USD 2,200.00 (Rihun Rua Atus Rua Dólar Amerikanu)**
Selu ba Períodu : **Tinan Ida (1) hahu hosi(2/12/ 2017 to'o 01/12/ 2018)**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Número Resibu : **00149**
2. Naran Lisençada : **RUVIC FUEL UNIPessoal, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Bairro Pite, Dom Aleixo, Dili**
Taxa Lisença : **USD 1,200.00 (Rihun Ida Atus Rua Dólar Amerikanu)**
Selu ba Períodu : **Tinan Ida (1) hahu hosi(19/11/ 2017 to'o 18/11/ 2018)**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Número Resibu : **00150**
3. Naran Lisençada : **68 PETROLEUM, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua de Bairro Pite, Dom Aleixo, Dili**
Taxa Lisença : **USD 5,900.00 (Rihun Lima Atus Sia Dólar Amerikanu)**
Selu ba Períodu : **Fulan Ne'en (6) hahu hosi(08/12/ 2017 to'o 07/06/ 2018)**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Número Resibu : **00153**
4. Naran Lisençada : **99 PETROLEUM, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua de Bairro Pite, Dom Aleixo, Dili**
Taxa Lisença : **USD 3,350.00 (Rihun Tolu Atus Tolu Lima Nulu Dólar Amerikanu)**
Selu ba Períodu : **Fulan Ne'en (6) hahu hosi (30/12/ 2017 to'o 29/06/ 2018)**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Número Resibu : **00154**
5. Naran Lisençada : **CHONG TI PETROLEUM, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Avenida Becora Culuhun Cristo Rei, Dili**
Taxa Lisença : **USD 3,350.00 (Rihun Tolu Atus Tolu Lima Nulu Dólar Amerikanu)**
Selu ba Períodu : **Fulan Ne'en (6) hahu hosi (30/12/ 2017 to'o 29/06/ 2018)**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Número Resibu : **00159**
6. Naran Lisençada : **CULUHUN FUEL STATION, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Liberdade da Imprensa, Culuhun Cristo Rei, Dili**
Taxa Lisença : **USD 3,350.00 (Rihun Tolu Atus Tolu Lima Nulu Dólar Amerikanu)**
Selu ba Períodu : **Fulan Ne'en (6) hahu hosi(30/12/2017 to'o 29/06/ 2018)**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Número Resibu : **00160**
7. Naran Lisençada : **DE SHUN UNIPessoal, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Avenida Presidente Nicolau Lobato Fatuhada, Dili**
Taxa Lisença : **USD 3,350.00 (Rihun Tolu Atus Tolu Lima Nulu Dólar Amerikanu)**
Selu ba Períodu : **Fulan Ne'en (6) hahu hosi(30/12/ 2017 to'o 29/06/ 2018)**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Número Resibu : **00161**